

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE HABILIDADES MÉDICAS E SIMULAÇÃO REALÍSTICA (<i>REAL LAB</i>)		
Elaborado por: Direção do Curso de Bacharelado em Medicina - UNIFAGOC	Aprovado por: Pró-Reitoria de Ensino e Desenvolvimento Institucional	Data da revisão: 27/01/2026

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – O presente regulamento estabelece normas para a utilização do Laboratório de Habilidades Médicas e Simulação Realística (*Real Lab*), visando seu melhor aproveitamento pelos usuários.

Art. 2 – O grau de complexidade que envolve o cuidado à saúde individual e coletiva faz da prática médica e multiprofissional uma atividade que requer habilidades, raciocínio clínico e destreza no desenvolvimento de procedimentos, que podem ser treinados de forma segura no ambiente de simulação.

Art. 3 – O processo de ensino-aprendizagem em saúde deve fomentar oportunidades que permitam aos estudantes vivenciarem situações que os levem a adquirir as competências necessárias para o exercício da atividade profissional, por meio da experimentação em cenários simulados que reproduzem a realidade clínica.

Art. 4 – O *Real Lab* configura-se como um espaço de ensino-aprendizagem que possibilita aos discentes desenvolverem habilidades e competências, além de demonstrarem a aquisição dos objetivos de aprendizagem prévios, aproximando-os dos principais procedimentos por meio de demonstrações e simulações, livres de riscos ao paciente.

§ 1º – É um lugar de trabalho, desenvolvimento e vivência pedagógica. Para estudantes, professores, preceptores, extensionistas e pesquisadores, constitui-se como um cenário estratégico e valioso para o desenvolvimento de práticas, estimulando competências a partir da aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes próprias para o exercício da profissão.

§ 2º – Destina-se ao desenvolvimento de atividades curriculares e extracurriculares vinculadas ao curso de Medicina e às demais áreas da saúde.

§ 3º – Permite aos estudantes experimentar, testar, repetir, errar, corrigir e aperfeiçoar práticas clínicas e procedimentos técnicos em manequins, simuladores e atores padronizados, antes de realizá-los diretamente com pacientes, garantindo maior segurança ao processo de ensino-aprendizagem. É um ambiente protegido de ensino e aprendizagem, que antecede a prática real com pacientes.

§ 4º – As atividades práticas desenvolvidas no *Real Lab* possibilitam o desenvolvimento das habilidades e competências necessárias à formação de profissionais de saúde, desde os primeiros momentos do curso, por meio de práticas médicas e multiprofissionais que recriam cenários próximos da realidade. Essas atividades favorecem o treinamento de procedimentos voltados tanto para a assistência individual quanto coletiva.

Art. 5 – Todo e qualquer trabalho a ser desenvolvido dentro do *Real Lab* apresenta riscos, seja pelo uso de energia elétrica, equipamentos de simulação, manequins de alta complexidade ou pela imprudência do usuário, podendo resultar em danos materiais ou acidentes pessoais. Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) devem ser seguidos por todos os que participam das atividades desenvolvidas nesse local.

Art. 6 – Não há qualquer equipamento ou procedimento que, por si só, seja capaz de garantir a segurança. Por isso, é imperiosa a utilização das técnicas de segurança e dos POPs, baseadas em treinamento adequado, informações corretas e compreensão das normas de biossegurança.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 7 – O objetivo do presente Regulamento é prover informações que auxiliem a prevenir, minimizar e, sempre que possível, eliminar a exposição a riscos ocupacionais e pedagógicos durante a realização de práticas no ambiente de simulação. Busca-se evitar acidentes e preservar a saúde e a segurança de estudantes, professores, técnicos, monitores e funcionários, assegurando também a integridade da comunidade e do meio ambiente.

Art. 8 – Estas regras foram desenvolvidas para regulamentar o uso do Laboratório de Habilidades Médicas e Simulação Realística, abrangendo atividades práticas, aulas, monitorias, cursos e eventos que utilizem sua infraestrutura.

§ 1º – Embora cada sala e espaço do *Real Lab* tenha finalidade específica (alta complexidade, *debriefing*, habilidades técnicas), este documento contempla normas gerais e básicas que envolvem disciplina, biossegurança e responsabilidade.

§ 2º – As informações contidas neste regulamento devem ser conhecidas e seguidas em todas as atividades, sejam curriculares ou extracurriculares, que utilizem o espaço físico, os equipamentos, os manequins, os simuladores e os recursos tecnológicos do *Real Lab*.

CAPÍTULO III

DO GRUPO DE TRABALHO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9 – O grupo de trabalho do Laboratório de Habilidades Médicas e Simulação Realística (*Real Lab*) é composto por:

- I – Coordenador;
- II – Supervisor(a) de Simulação;
- III – Assistente de Laboratório;
- IV – Professores;
- V – Monitores acadêmicos.

Art. 10 – Compete à Coordenação do *Real Lab*:

- I – Coordenar a elaboração e a atualização do regulamento, das normas técnicas e dos protocolos operacionais padrão (POPs) que assegurem o uso correto e seguro do laboratório;
- II – Coordenar e desenvolver os programas de utilização do laboratório em conjunto com os docentes e supervisores das unidades curriculares;
- III – Incentivar e colaborar em atividades de ensino, pesquisa, extensão e eventos acadêmicos relacionados à simulação clínica;
- IV – Pesquisar e propor a aquisição de novos equipamentos, manequins e tecnologias de simulação a serem implantados no laboratório;
- V – Realizar levantamento estatístico e relatórios sobre a utilização do laboratório, o número de práticas realizadas, os cenários montados e as atividades pedagógicas desenvolvidas;
- VI – Coordenar a atuação dos monitores em conjunto com os professores das disciplinas, supervisionando a aplicação das atividades e o cumprimento das normas;
- VII – Divulgar para professores, funcionários e estudantes o regulamento de utilização e os demais comunicados relacionados ao funcionamento do laboratório;
- VIII – Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento, garantindo que todas as normas de biossegurança, disciplina e conduta sejam observadas;

IX – Zelar pela manutenção preventiva e corretiva dos manequins, simuladores e equipamentos do laboratório, orientando sobre seu uso adequado;

X – Supervisionar a realização do controle de estoque, o registro de materiais, a reposição e a solicitação de insumos e equipamentos necessários às atividades;

XI – Elaborar relatórios semestrais para a Coordenação do Curso de Medicina, apresentando informações sobre o estado de conservação dos materiais, as necessidades de reposição, as melhorias estruturais e os resultados alcançados pelo *Real Lab*.

Art. 11 – Compete ao Supervisor(a) de Simulação:

I – Supervisionar as aulas, os cursos e as monitorias realizadas no *Real Lab*, garantindo o cumprimento das normas deste regulamento;

II – Apoiar os professores na elaboração, na execução e na avaliação das atividades de simulação clínica e prática em saúde;

III – Realizar a gestão de materiais permanentes e de consumo, acompanhando seu uso, sua reposição e sua conservação;

IV – Elaborar planejamentos orçamentários, cronogramas de aulas e monitorias, atas, manuais e protocolos operacionais padrão (POPs);

V – Coordenar o trabalho do Técnico/Assistente de Laboratório, dos monitores e dos demais colaboradores vinculados ao setor;

VI – Acompanhar o uso dos manequins e simuladores, orientando os docentes e alunos quanto à sua utilização correta e segura;

VII – Supervisionar a higienização, a manutenção e o armazenamento de equipamentos e simuladores, zelando pela conservação do patrimônio;

VIII – Servir de elo entre a Coordenação do Curso de Medicina e a equipe do *Real Lab*, apresentando relatórios periódicos de atividades e necessidades do setor;

IX – Propor melhorias no funcionamento do *Real Lab*, incluindo a aquisição de novos recursos, a modernização tecnológica e a atualização pedagógica das práticas;

X – Comunicar à coordenação do *Real Lab* quaisquer problemas imprevistos, necessidades de manutenção, compras, reformas, contratações de pessoal e, principalmente, a utilização do *Real Lab*;

XI – Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento;

XII – Exigir o uso de pijama pelos alunos e de jaleco pelo professor como vestimenta adequada;

XIII – Substituir os Técnicos e Assistentes quando se fizer necessário.

Art. 12 – Compete ao Técnico/Assistente de Laboratório:

- I – Acompanhar as aulas práticas, auxiliando o professor no desenvolvimento das atividades no laboratório;
- II – Preparar e organizar o material necessário para cada aula, prática, simulação ou monitoria;
- III – Realizar requisições de materiais de consumo e permanentes, bem como controlar o estoque, registrando entradas e saídas;
- IV – Montar e desmontar cenários de simulação, assegurando que os equipamentos e manequins estejam adequadamente configurados;
- V – Recepcionar professores, alunos e monitores no espaço do laboratório, orientando-os quanto às regras de utilização;
- VI – Alimentar planilhas de demandas e relatórios de utilização do laboratório;
- VII – Conferir o estoque de insumos, providenciar a reposição e relatar as necessidades ao Supervisor de Simulação e à Coordenação;
- VIII – Realizar a limpeza, a higienização e a manutenção preventiva dos simuladores e manequins, sinalizando quando houver necessidade de reparos;
- IX – Zelar pela organização do mobiliário e dos equipamentos durante e após as atividades;
- X – Restringir a entrada de pastas, bolsas, mochilas, alimentos, bebidas e objetos não autorizados no laboratório;
- XI – Orientar os estudantes quanto ao uso correto dos equipamentos e simuladores durante as aulas;
- XII – Manter-se disponível durante as aulas e monitorias para o atendimento contínuo das atividades;
- XIII – Exigir o uso de pijama pelos alunos e de jaleco pelo professor como vestimenta adequada;
- XIV – Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.

Art. 13 – Compete aos Professores quanto ao uso do *Real Lab*:

- I – Agendar as aulas práticas e simulações junto à Supervisão do *Real Lab*, conforme o cronograma de ensino, respeitando o prazo mínimo de cinco dias úteis para solicitações de cenários e materiais;
- II – Encaminhar à Coordenação do *Real Lab* o calendário semestral das aulas práticas e das atividades a serem desenvolvidas no espaço;
- III – Solicitar, com antecedência mínima de cinco dias úteis, os equipamentos, manequins, simuladores e materiais permanentes ou de consumo necessários às aulas;
- IV – Garantir que, ao final de cada aula, o ambiente esteja limpo, organizado e com os equipamentos e materiais devidamente acondicionados;
- V – Acompanhar os estudantes durante toda a atividade, garantindo que cumpram as normas de biossegurança e de conduta do laboratório;

VI – Restringir o acesso dos alunos a equipamentos e materiais não solicitados ou não autorizados para a prática;

VII – Orientar os estudantes quanto ao uso obrigatório do pijama privativo do laboratório, de sapatos fechados, de cabelos presos e à retirada de adornos, além do uso de luvas para a manipulação de manequins;

VIII – Zelar pela integridade e pelo bom funcionamento dos simuladores, manequins e equipamentos, comunicando imediatamente à equipe técnica qualquer ocorrência de dano ou mau funcionamento;

IX – Respeitar os horários de início e término das aulas, assegurando a liberação pontual do espaço para outras atividades agendadas;

X – Exigir o uso de pijama pelos alunos e de jaleco pelo professor como vestimenta adequada;

XI – Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento, atuando como corresponsáveis pela boa utilização do *Real Lab*.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO E DAS RESERVAS

Art. 14 – O acesso ao *Real Lab* é permitido a:

I – Estudantes regularmente matriculados, sob o acompanhamento de professores e/ou monitores;

II – Professores da Instituição;

III – Colaboradores da equipe técnica e de apoio;

IV – Pessoas devidamente autorizadas pela Coordenação do Curso e/ou pela Direção Acadêmica.

Art. 15 – Os professores devem realizar a reserva/agendamento das aulas e a solicitação de materiais e equipamentos junto à Coordenação e Supervisão do *Real Lab*, por meio do e-mail institucional (reallab@unifagoc.edu.br) ou do ramal 310, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

§ 1º – As reservas referentes a aulas práticas regulares deverão ser encaminhadas no início de cada semestre, contemplando todo o calendário de atividades previsto no plano de ensino.

§ 2º – Solicitações de cenários e materiais fora do prazo estabelecido não serão atendidas.

Art. 16 – O cancelamento de reservas e solicitações deverá ser feito por e-mail, telefone ou pessoalmente junto ao setor, com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 17 – A reserva do *Real Lab* e a solicitação de materiais por pessoas ou instituições externas somente poderão ser efetivadas mediante autorização formal da Coordenação do Curso de Medicina e da Direção Acadêmica, com a assinatura de termo de responsabilidade.

Art. 18 – No início de cada semestre letivo, os professores deverão encaminhar à Coordenação do *Real Lab* o cronograma das atividades e a relação das monitorias que utilizarão o laboratório.

Art. 19 – O uso do *Real Lab* é estritamente acadêmico, destinado a aulas, simulações, monitorias e atividades de ensino, pesquisa e extensão autorizadas.

Art. 20 – O acesso às dependências do *Real Lab* somente será permitido mediante agendamento prévio autorizado pela Coordenação, respeitando o plano de ensino. A entrada de estudantes será condicionada ao acompanhamento de professores e/ou monitores responsáveis.

CAPÍTULO V

DO USO DO LABORATÓRIO E DOS MATERIAIS

Art. 21 – Durante o horário de aula, o *Real Lab* somente poderá ser utilizado por estudantes regularmente matriculados em disciplinas que façam uso do espaço, mediante agendamento e acompanhamento de professores ou monitores, com autorização da Coordenação do Curso.

Art. 22 – A retirada de manequins, simuladores e equipamentos do *Real Lab* é proibida, salvo em condições específicas, por decisão exclusiva da coordenação do laboratório.

Parágrafo único – Excepcionalmente, em caso de empréstimos autorizados para cursos, palestras ou eventos acadêmicos, deverá ser assinado um termo de responsabilidade pelo professor responsável, ficando sob sua inteira responsabilidade a conservação e a devolução dos materiais.

Art. 23 – O usuário deve ter conhecimento prévio para manusear os simuladores e equipamentos disponibilizados no *Real Lab*.

§ 1º – Caso o usuário tenha dificuldades na utilização, deverá solicitar apoio ao Supervisor ou Técnico de Laboratório.

§ 2º – Qualquer defeito ou mau funcionamento dos simuladores deverá ser imediatamente comunicado à equipe técnica do *Real Lab*.

§ 3º – O usuário deverá acionar o Supervisor ou o Técnico sempre que observar qualquer ocorrência estranha ao desempenho dos equipamentos ou ao funcionamento do laboratório.

Art. 24 – Os funcionários do *Real Lab* possuem plena autoridade quanto à utilização do espaço, podendo solicitar a retirada de usuários que não cumprirem este regulamento.

CAPÍTULO VI

DAS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA

Art. 25 – Os horários de abertura e fechamento do *Real Lab* devem ser rigorosamente respeitados, sendo vedada a permanência de usuários fora dos períodos autorizados.

Art. 26 – Para garantir a segurança dos usuários, do coletivo e das instalações, é vedado:

- I – Utilizar aparelhos sonoros e celulares nas dependências do laboratório, salvo quando autorizados para atividades didáticas;
- II – Entrar com alimentos ou bebidas, ou consumir qualquer tipo de produto no recinto;
- III – Fumar no laboratório;
- IV – Abrir, remover ou manipular equipamentos e simuladores sem autorização;
- V – Guardar alimentos ou bebidas em refrigeradores destinados a materiais de uso laboratorial;
- VI – Utilizar materiais ou equipamentos com as mãos ou luvas contaminadas;
- VII – Cumprimentar colegas ou manipular objetos pessoais com luvas contaminadas;
- VIII – Levar objetos à boca (canetas, lápis, etiquetas etc.);
- IX – Permitir a entrada de pessoas não autorizadas ou estranhas às atividades.

Art. 27 – É de responsabilidade do professor orientar e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e o cumprimento das normas de biossegurança durante a utilização do *Real Lab*.

§ 1º – Cabe ao professor comunicar previamente aos estudantes quais EPIs serão exigidos (máscaras, gorros, luvas, avental/ pijama privativo, propé, etc.) para a prática em questão.

§ 2º – É imprescindível o uso de roupas adequadas e EPIs durante as atividades, devendo os cabelos longos estarem presos. É proibido o uso de adornos como anéis, pulseiras, relógios de pulso, colares e brincos grandes.

§ 3º – É obrigatório o uso de sapatos fechados e antiderrapantes no laboratório.

Art. 28 – O descarte de materiais utilizados nas aulas práticas deve seguir as normas de biossegurança e os protocolos específicos para cada tipo de resíduo (perfurocortante, químico, biológico, comum).

Art. 29 – Em caso de acidente com material biológico ou perfurocortante, o fato deve ser imediatamente comunicado ao professor responsável e à equipe do *Real Lab* para que as providências cabíveis sejam tomadas.

CAPÍTULO VII

DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

Art. 30 – É expressamente proibido:

- I – O uso de jaleco e/ou pijama fora das dependências do complexo de saúde;
- II – A entrada e a permanência de pessoas que não estejam devidamente paramentadas com os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos para cada atividade;
- III – A utilização do laboratório para fins outros que não os de ensino, pesquisa e extensão, salvo com autorização expressa da Coordenação;

IV – A manipulação inadequada de equipamentos e simuladores, que possa acarretar danos ao patrimônio;

V – O desrespeito às normas de biossegurança, disciplinares e de conduta estabelecidas neste regulamento.

Art. 31 – O não cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas pela Coordenação do Curso de Medicina, sem prejuízo de outras sanções previstas no Regimento Geral da Instituição:

I – Advertência verbal;

II – Advertência por escrito;

III – Suspensão do acesso ao laboratório por tempo determinado;

IV – Instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 32 – Danos ou extravios de equipamentos, materiais ou qualquer componente do patrimônio do *Real Lab*, quando comprovada a responsabilidade do usuário, implicarão no dever de reparação ou reposição do bem, conforme avaliação da equipe técnica e da Coordenação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do *Real Lab*, em conjunto com a Coordenação do Curso de Medicina e, se necessário, com a Direção Acadêmica.

Art. 34 – Este entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 35 – Sugestões para o aprimoramento das atividades e do funcionamento do *Real Lab* podem ser encaminhadas à Coordenação para análise e deliberação.

Art. 36 – O desconhecimento das normas contidas neste regulamento não isenta o usuário de suas responsabilidades e das penalidades cabíveis.

Art. 37 – Este regulamento deverá ser amplamente divulgado e estar disponível para consulta de toda a comunidade acadêmica.